



**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº. 030/2010**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 05 (cinco) de julho do ano de 2010 (dois mil e dez)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

**2011 – Manutenção Núcleo de Iluminação Pública**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

É objeto desta licitação a aquisição material para iluminação pública, de uso da Secretaria de Obras, nas especificações e quantias a seguir descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Reator para lâmpada de sódio 250W	20 unidades		
02	Reator para lâmpada de sódio 150W	20 unidades		
03	Reator para lâmpada de sódio 70W	30 unidades		
04	Lâmpada de sódio 70W	100 unidades		
05	Lâmpada de sódio 150W	50 unidades		
06	Lâmpada de sódio 250W	50 unidades		
07	Lâmpada de mercúrio 125W	35 unidades		
08	Lâmpada de mercúrio 250W	35 unidades		
09	Conector universal	100 unidades		
10	Base para relé fotoelétrica	150 unidades		
11	Relé fotoelétrica (fotocélula)	150 unidades		
12	Parafuso 25x1/2	30 unidades		
13	Parafuso 30x1/2	30 unidades		
14	Fita isolante (rolo de 50 metros)	40 unidades		
15	Lâmpada Fluorescente 40W	100 unidades		
16	Reator eletrônico 40W	40 unidades		
17	Ponteira para lâmpada fluorescente	50 unidades		
18	Fio elétrico 1x1/5	400 metros		
19	Fio elétrico 1x2,5	200 metros		
20	Fio elétrico 2x2,5	300 metros		
21	Fio elétrico 4mm	100 metros		
22	Luminária E27	30 unidades		
23	Luminária E40	20 unidades		

**2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

2

---

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**LICITAÇÃO CONVITE nº 030/2010**  
**ENVELOPE nº 01**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**LICITAÇÃO CONVITE nº 030/2010**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA.**

**2.2.1** O envelope nº 01 deverá conter:

- a) contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual;
- b) comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- c) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS.
- e) certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débito junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- g) certidões negativas de débito junto à União (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou Certidão Conjunta.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para certificação de autenticidade da cópia por servidor público municipal.

**2.2. O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) proposta financeira, **menor preço item**, redigida em português e de forma clara, **não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas** e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;
- b) somente serão considerados os preços constantes de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se o preço a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive para critério de desempate.
- c) validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

3

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

- 
- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
  - Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

#### **4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

#### **2011 – Manutenção Núcleo de Iluminação Pública**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

#### **5. DOS RECURSOS.**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6. DO CONTRATO.**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor INTEGRAL do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 030/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

#### **7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

4

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

---

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.1905, com a servidora Cléia, Setor de Compras.

**8. DOS ANEXOS.**

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

**9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 030/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 24 de junho de 2010.

**ADAIR JOSÉ TROTT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

5

**ANEXO ÚNICO – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Ao ..... dia do mês de ..... do ano dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADAIR JOSÉ TROTT**, CPF nº. 182.473.340/20, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 030/2010), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

É objeto deste contrato a aquisição material para iluminação pública de uso da Secretaria de Obras, nas especificações e quantias a seguir descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Reator para lâmpada de sódio 250W	20 unidades
02	Reator para lâmpada de sódio 150W	20 unidades
03	Reator para lâmpada de sódio 70W	30 unidades
04	Lâmpada de sódio 70W	100 unidades
05	Lâmpada de sódio 150W	50 unidades
06	Lâmpada de sódio 250W	50 unidades
07	Lâmpada de mercúrio 125W	35 unidades
08	Lâmpada de mercúrio 250W	35 unidades
09	Conector universal	100 unidades
10	Base para relé fotoelétrica	150 unidades
11	Relé fotoelétrica (fotocélula)	150 unidades
12	Parafuso 25x1/2	30 unidades
13	Parafuso 30x1/2	30 unidades
14	Fita isolante (rolo de 50 metros)	40 unidades
15	Lâmpada Fluorescente 40W	100 unidades
16	Reator eletrônico 40W	40 unidades
17	Ponteira para lâmpada fluorescente	50 unidades
18	Fio elétrico 1x1/5	400 metros
19	Fio elétrico 1x2,5	200 metros
20	Fio elétrico 2x2,5	300 metros
21	Fio elétrico 4mm	100 metros
22	Luminária E27	30 unidades
23	Luminária E40	20 unidades

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O preço para a aquisição dos materiais acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias é de **R\$ .....** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

6

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

---

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2011 – Manutenção Núcleo de Iluminação Pública**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo CONTRATADO, além da exibição de comprovantes de que o CONTRATADO adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, vigendo o contrato enquanto durar sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

- 2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- MULTA: no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do material adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

7

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

---

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do material adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº. 030/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo ou o fornecimento do material sem estas especificações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo, RS, ..... de ..... de .....